



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 25, de 29 de abril de 2019

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0005730-19.2018.8.16.0170, de Ação de Reparação de Danos, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e de entregar-lhe 60m² (sessenta metros quadrados) de telhas eternit de 6mm, seminovas, a título de indenização por danos causados no imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dr. Mário Totta, 661, lote urbano nº 06 da quadra nº 08 do Loteamento da Vila Industrial, nesta cidade, por ocasião do acesso de máquinas e caminhões para retirada de lixo e entulhos que se encontravam nele acumulados, para atendimento ao Processo Administrativo Ambiental nº 007/2016.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-127 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$		12.000,00
09150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$		12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$		12.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-138 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
09970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 12.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.301, de 30/04/2019

LR 025/2019
AUTORIA: Poder Executivo

